www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1942, DE 05 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza crédito especial na importância de 183.139,85 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 183.139,35 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TURISMO
09.002.23.695.0014.1.310. REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES NO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL
752-4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 183.139,85

Total Suplementação: 183.139,85

Art. 2º Para o crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, verificado na fonte 1000, de acordo com o Artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 183.139,35 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de junho de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

JAIME LUIZ COUSSEAU
Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO